



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0000546-98.2025.6.12.8000

INTERESSADO : STI

ASSUNTO : Esclarecimentos ao Edital do Pregão 90027/2025

Decisão nº 1 / 2026 - TRE/PREGOEIRO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços, no formato de prestação de serviço, para monitoramento da rede interna, voltados para análise, detecção e resposta de ameaças cibernéticas em escala 24x7x365, com equipe de monitoramento remoto e adoção de tecnologias de análise de comportamento e inteligência artificial (machine learning não supervisionado, supervisionado e deep learning). Instalação, configuração, treinamento remoto, suporte técnico, garantia e manutenção.

A sessão pública, marcada para o dia 13 de fevereiro de 2026, no sítio do Comprasgov recebeu pedidos de esclarecimentos das empresas Alltech Soluções em Tecnologia Ltda e Intelliway Tecnolgia.

Quanto à tempestividade dos esclarecimentos, vê-se que foi atendido o prazo fixado na cláusula 13.1 do Edital, considerando, conforme já citado, que a data da sessão pública está marcada para o dia 13/02/2026.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Da análise os esclarecimentos

A Seção de Contratos ao analisar as questões relativas ao contrato, verificou a necessidade de ajustes nas cláusulas da minuta do Contrato. Dessa forma, em que pese não ser um pedido de impugnação ao edital, a Administração deve agir de ofício para sanear o processo licitatório.

Cumprir registrar que os demais esclarecimentos serão analisados pela unidade demandante e, havendo necessidade, também promoverá as adequações necessárias nos quesitos técnicos do Termo de Referência.

Decisão

Diante do exposto, esta Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e no exercício do **PODER DE AUTOTUTELA**, tendo por base a manifestação da

Seção de Contratos, esta Pregoeira manifesta-se pela suspensão do Pregão para ajustes na minuta do Contrato e, se necessário, nos quesitos técnicos do Termo de Referência.

A presente decisão será divulgada no Comprasgov, e no sítio do TRE/MS na internet, para conhecimento dos interessados, e será submetida à autoridade competente do TRE/MS nos termos da legislação aplicável.

Campo Grande, MS, na data da assinatura eletrônica.

Edismar Martins da Silva Lima

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA**, **Pregoeiro**, em 11/02/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988038** e o código CRC **BB172345**.

0000546-98.2025.6.12.8000

1988038v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0000546-98.2025.6.12.8000

INTERESSADO : PREGOEIRA - INTEGRANTE TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

**ASSUNTO : ANÁLISE E PARECER JURÍDICO ALTERAÇÕES NO EDITAL
APÓS A INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARÉCIMENTOS**

Parecer nº 89 / 2026 - TRE/PRE/DG/AJDG

Senhora Diretora-Geral,

I - RELATÓRIO

Foram os presentes autos encaminhados à esta Assessoria Jurídica para que se manifestasse sobre a Decisão 01/2026 TRE/PREGOEIRO (1988038), que, em observância ao princípio da autotutela, opinou pela suspensão do pregão eletrônico, em razão da necessidade da alteração do instrumento convocatório.

Tal medida decorreu em razão dos pedidos de esclarecimentos impetrados pelas empresas BID Associate Manager (1986070), Alltech Soluções (1988033) e Intelliway (1988036).

Os esclarecimentos tratam de aspectos técnicos da solução e de dispositivos constantes do termo de contrato administrativo.

Em que pese não se tratem de impugnações, as solicitações realizadas pelas empresas elencadas *ut supra* ensejarão a necessidade da modificação do edital, motivo pelo qual a pregoeira, ouvidas as unidades técnicas envolvidas na contratação e em respeito à autotutela, manifestou-se pela suspensão do Pregão 27/2025 (Decisão nº 1/2026 - 1988038).

É o que basta relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A Nova Lei de Licitações e Contratações determina, de forma expressa, a necessidade da nova divulgação do edital, nas formas e prazos originalmente adotados, quando da realização de modificações no referido instrumento, *in verbis*:

"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

...

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

...

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

No caso que se apresenta, e atentando à manifestação da Pregoeira constante da Decisão 1/2026, mostra-se necessária a suspensão da licitação.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica coaduna com o posicionamento adotado pela pregoeira, no sentido de suspender o certame para a alteração do instrumento convocatório.

É o parecer submetido à consideração superior.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Fábio Affonso Jacob dos Santos

Assessor Jurídico - AJDG



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO AFFONSO JACOB DOS SANTOS**, **Assessor**, em 12/02/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988194** e o código CRC **0471DC26**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0000546-98.2025.6.12.8000

INTERESSADO : PREGOEIRA - INTEGRANTE TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

**ASSUNTO : ANÁLISE E PARECER JURÍDICO ALTERAÇÕES NO EDITAL
APÓS A INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARÉCIMENTOS**

Decisão nº 34 / 2026 - TRE/PRE/DG/AJDG

Vistos, etc.

Cuida-se de análise da fase interna de procedimento licitatório na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à contratação de monitoramento da rede interna, voltados para análise, detecção e resposta de ameaças cibernéticas.

Em razão da interposição de diversos pedidos de esclarecimentos questionando dispositivos do edital, foram os presentes autos encaminhados à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para que se manifestasse sobre a Decisão 1/2026 TRE/PREGOEIRO (1988038), que, em observância ao princípio da autotutela, opinou pela suspensão do pregão eletrônico, em virtude da necessidade da alteração do instrumento convocatório.

Submetida a questão à AJDG, manifestou-se pela conformidade da decisão proferida pela pregoeira (1988038).

Por todo o exposto, acolho o Parecer n.º 89/2026 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (1988194), o qual passa a ser parte integrante deste *decisum*, e com fulcro nos preceitos normativos constantes da Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1.º, **DETERMINO** a suspensão do certame, com as consequentes alterações que se façam necessárias no edital.

À SAOF para as providências.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES, Diretora-Geral**, em 12/02/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988205** e o código CRC **78C54EA9**.

0000546-98.2025.6.12.8000

1988205v6